

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

TURNO ÚNICO

APROVADO, POR	0170	VOTOS.
SESSÃO DE	21 / 10 / 1997	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.		
		
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	

LEI Nº 031 / 97

“Autoriza convênio com a Cemig para arrecadação de NF/Faturas ...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º- O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para arrecadação, pela Prefeitura, de valores relativos a Notas Fiscais/Faturas de energia elétrica.

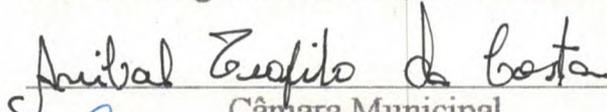
Art. 2º- O serviço de que trata o Artigo anterior será prestado pela Prefeitura Municipal, através de Posto de Atendimento Simplificado - PAS, mantido pela mesma em convênio com a Cemig.

Art. 3º- A prestação de serviço de que trata esta lei deverá ser remunerado pela Cemig, mediante entendimento prévio entre as partes e constante de convênio.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir por inteiro, como nela se contém.

São Domingos das Dores, 21 de outubro de 1997.


Câmara Municipal

+ Pedro Neto Sumire
+ Aparecida Quintanilha
+ José Raulino da Silva

+ Maurina Eudoro Aron
+ Otávio M. Faria
+ Joaquim Pereira Trisno